

## EDITAL PRE Nº 15/2019, de 08 de março de 2019

### **1ª CHAMADA PARA PRÉ-MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA - MODALIDADE EAD - PARA O SEMESTRE 2019.1 NOS POLOS DE CAMPINA GRANDE, JOÃO PESSOA, PICUÍ E SOUSA**

#### **1. DA ABERTURA**

1.1 A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB faz saber, por meio deste Edital, as condições para **PRÉ-MATRÍCULA** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo para o **Curso de Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa na modalidade de educação a distância**, para o semestre letivo 2019.1 nos Polos de Campina Grande, João Pessoa, Picuí e Sousa, conforme regido pelo [EDITAL nº 11/2019, de 16/11/2019](#) e suas posteriores retificações.

#### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 A realização da pré-matrícula dos candidatos classificados para o primeiro semestre de 2019 implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e no edital de abertura desta seleção, em relação às quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

2.1.1 **Estão convocados para a realização de pré-matrícula TODOS OS CANDIDATOS que constam com situação de APROVADOS no Resultado Final divulgado pela COMPEC**, disponível no Portal do Estudante no seguinte endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/editais/94/RESULTADO/view>.

2.2 Caberá aos candidatos realizarem a leitura e o acompanhamento deste Edital e das publicações posteriores na página de acompanhamento desta seleção no Portal do Estudante do IFPB, no seguinte endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/editais/94/EDITAL/view>.

2.3 A pré-matrícula dos candidatos classificados serão efetuadas nas datas, horários e locais estabelecidos constante no **item 6**.

2.4 O candidato que não entregar a documentação exigida para realização de pré-matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga, sendo convocados os próximos candidatos para as vagas remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação.

2.5 Não será recebida documentação incompleta, rasurada ou fora do prazo estabelecido no presente Edital, salvo nos casos previstos em regulamento específico.

2.6 Quando a pré-matrícula for realizada por meio de PROCURAÇÃO, o procurador legalmente constituído deverá apresentar, além da procuração:

2.6.1 O seu documento de identidade e cópia autenticada do documento de identidade do candidato convocado, quando este for maior de idade;

2.6.2 O seu documento de identidade, cópia autenticada do documento de identidade

do responsável legal do candidato convocado, quando este for menor de idade, e cópia autenticada do documento de identidade do candidato convocado.

2.7 Quando a pré-matrícula for realizada pelo RESPONSÁVEL LEGAL ou ACOMPANHANTE MAIOR DE IDADE, para o caso de o convocado ser menor de idade, o responsável deverá apresentar seu documento de identidade e cópia autenticada do documento de identidade do candidato convocado.

2.8 Não será efetivada a matrícula de candidato estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional, e os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

2.9 Somente após o início do semestre letivo 2019.1 será permitida a solicitação, junto à coordenação do curso, de aproveitamento de estudos e/ou reconhecimento de conhecimentos/competências adquiridos.

### 3. DAS VAGAS

3.1 O processo de pré-matrícula dos candidatos aprovados no curso de Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa – Modalidade EaD, para esse semestre se dá em duas fases: a) pré-matrícula; e b) matrícula.

3.2 A pré-matrícula dar-se-á mediante a entrega da documentação básica e da documentação específica (para os casos de ingresso por meio de cotas), constantes nos **itens 5.1 e 5.2**, não gerando vínculo imediato com a instituição, implicando tão somente em expectativa do direito à vaga.

3.3 A matrícula consiste na efetivação do vínculo do candidato com a instituição, que se dará após análise e aprovação da documentação apresentada pelo candidato no ato da pré-matrícula, levando-se em conta as exigências contidas no edital de abertura do processo seletivo.

3.4 Após análise da documentação apresentada pelo candidato, o IFPB publicará Edital de Confirmação de Matrícula, listando os candidatos que cumpriram todos os requisitos exigidos.

3.5 Os candidatos que não tiverem sua matrícula confirmada após análise poderão entrar com recurso contra a decisão, devendo fazê-lo através do PROTOCOLO GERAL do Campus/Polo de sua opção de concorrência.

3.6 Após análise dos recursos, havendo deferimento do pedido de matrícula, será incluso no edital de confirmação de matrícula os nomes dos candidatos que obtiveram o deferimento das matrículas após os recursos.

#### **4. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA E DAS CONVOCAÇÕES SEGUINTES**

4.1 Os candidatos que constarem no Edital de Confirmação de Matrícula, publicado pela Pró-Reitoria de Ensino, estarão automaticamente matriculados no curso, sendo o registro efetivo destes candidatos realizados pelas Coordenações de Controle Acadêmico (CCA's) dos respectivos Campus/Polo ofertante do curso; ou conforme regulamento da Coordenação de Curso Letras/EaD ou da Diretoria de Educação a Distância do IFPB.

4.2 Existindo vagas não preenchidas após o término das matrículas desta 1ª Chamada, o IFPB, através da Pró-Reitoria de Ensino, poderá publicar Edital de Convocação de 2ª chamada para manifestação de interesse em matrícula.

4.2.1 Objetivando dar celeridade às matrículas, o Edital para manifestação de interesse em matrícula contará com um quantitativo de candidatos convocados superior ao número de vagas restantes, quando houver, visando a formação de listas de espera por modalidade de concorrência, quando for o caso.

4.3 A manifestação de interesse em matrícula gera expectativa de direito à vaga, estando sua efetivação condicionada à análise e aprovação da documentação apresentada, bem como ao número de vagas disponíveis por modalidade e à ordem de classificação obtida pelo candidato no processo seletivo (critério de desempate).

4.4 Este processo seletivo refere-se ao ingresso no semestre letivo 2019.1, não podendo ser utilizado como forma de ingresso para semestres letivos posteriores.

4.5. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 (que trata da política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência) e ao disposto na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (que estende ao Portador de Visão Monocular os efeitos do decreto supracitado), as vagas destinadas às pessoas com deficiência não ocupadas na 1ª chamada permanecerão reservadas a este público nas chamadas seguintes, sendo somente remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.

4.6 Em cumprimento à Lei 12.711/2012, e aos seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas não ocupadas na 1ª chamada permanecerão reservadas a este público nas chamadas seguintes, sendo somente remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta modalidade, respeitados os critérios estabelecidos pela Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012.

4.7 As vagas destinadas ao grupo de professores da rede pública não ocupadas na 1ª chamada permanecerão reservadas a este público nas chamadas seguintes, sendo somente remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta modalidade.

4.8 As vagas destinadas à ampla concorrência não ocupadas na 1ª chamada permanecerão reservadas a este público nas chamadas seguintes, sendo somente remanejadas caso não venham

a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta modalidade, tendo prioridade a seguinte ordem:

- a) Grupo de professores da rede pública;
- b) Egressos de Escola Pública com renda inferior à 1,5 salário mínimo autodeclarados preto, pardo ou indígena;
- c) Demais modalidades de concorrência do grupo Egressos de Escola Pública, respeitados os critérios estabelecidos pela Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012;
- d) Pessoas com Deficiência;
- e) Assentados da Reforma Agrária, quando houver.

4.9 As vagas destinadas aos Assentados da Reforma Agrária não ocupadas na 1ª chamada permanecerão reservadas a este público nas chamadas seguintes, sendo somente remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta modalidade.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO\*

*\* Será necessário trazer originais + cópias legíveis e sem rasuras (ou cópias autenticadas), pois documentos ilegíveis e/ou com rasuras não serão aceitos em nenhuma hipótese.*

5.1.1 A **DOCUMENTAÇÃO BÁSICA** (obrigatória para todos os candidatos) para a realização da pré-matrícula consiste em:

- a) 01 (uma) foto 3X4 - *colorida e recente (favor identificar nome no verso)*;
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) Documento Oficial de Identificação<sup>1</sup> - *com foto e data de expedição*;
- d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- e) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – *para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos de idade*;
- f) Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral – *para maiores de 18 anos de idade*;
- g) Certificado de Conclusão<sup>2</sup> do Ensino Médio acompanhado do Histórico Escolar;

### **Observações:**

<sup>1</sup> São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

<sup>2</sup> Será válido para comprovar conclusão do ensino médio, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou do certificado obtido por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de

*certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;*

*<sup>3</sup> Nos casos de pré-matrícula por meio de procuração, o procurador legalmente constituído para realização da pré-matrícula deverá observar o item 2.4 e seus subitens 2.4.1 e 2.4.2 bem como apresentar, além dos documentos citados acima, a procuração específica e original (PÚBLICA OU PARTICULAR).*

**IMPORTANTE:** Caso o candidato concorra às vagas destinadas as ações afirmativas, além dos documentos acima citados, em cada ação afirmativa há exigência própria de comprovação (ver **item 5.2**) documental sem a qual o candidato perderá o direito à vaga, mesmo tendo sido classificado dentro das vagas ofertadas na reserva de cotas.

**5.2 A DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA** é exigida apenas para os candidatos que optaram pelo ingresso por meio das cotas

Para os candidatos Egressos de Escolas Públicas e suas subdivisões lembramos que deverão ser obedecidas as determinações descritas em normas que regem tais modalidades de ações afirmativas, dentre elas destacamos o Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que cita:

*“Art. 2º Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e nesta Portaria, considera-se:*

*I - concurso seletivo, o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior excluída as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior;*

*II - escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;*

*III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;*

*IV - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;*

*V - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria;*

*VI - renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria.”*

#### **5.2.1 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

**a)** Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam as vagas reservadas a essas pessoas.

### 5.2.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio**, cursado integralmente em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) Certificado de Conclusão** com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, acompanhado de **histórico escolar até o último ano cursado**.

### 5.2.3 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

✓ *A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição neste processo seletivo, ou seja, os meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;*

✓ *Deverá ser apresentada documentação de TODOS os membros que compõem o núcleo familiar (responsáveis e dependentes), inclusive menores de idade; ou seja, todos aqueles que estão abrigados no mesmo domicílio residencial. Sob pena de ter sua avaliação de renda e pré-matrícula em modalidade de ação afirmativa de Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 Salário Mínimo Per Capita INDEFERIDA pelo setor competente pela avaliação.*

- a) Se assalariado:** cópia dos contracheques dos meses referidos no **subitem 5.4**, ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, ou recibo de salário completo ou holerite dos meses do **subitem 5.4**;
- b) Se desempregado:** cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco;
- c) Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços:** Declaração Comprobatória da Renda Familiar, informando o valor mensal da renda e a atividade exercida durante os meses referidos no **subitem 5.4**. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas que não sejam membros da família (ver modelo no **Anexo II**);
- d) Se aposentado:** cópia dos contracheques dos meses referidos no **subitem 5.4**, ou cópia dos comprovantes de recebimento de benefício do INSS nos meses referidos no **subitem 5.4**, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco;
- e) Se pensionista:** cópia dos contracheques dos meses referidos no **subitem 5.4**, ou cópia dos comprovantes de recebimento de benefício do INSS do período acima referido, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco;
- f) Se produtor rural:** apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente) dos meses referidos no **subitem 5.4**. Caso não seja associado ao sindicato, fazer a declaração de próprio punho, assinada juntamente com duas testemunhas (informar nome, RG, CPF, endereço e telefone);

**g) Outros (por exemplo, comissões por vendas, "bicos", auxílios de parentes e/ou amigos):** declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro com assinatura de 02 (duas) testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF). Apresentar também cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco;

**f) Se houver renda proveniente de aluguel de bens móveis e/ou imóveis:** cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal;

**g) Se estiver recebendo pensão alimentícia:** apresentar cópia da sentença judicial e declaração assinada pelo responsável pelo pagamento, constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração.

#### 5.2.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

**a)** Assinatura, no ato da matrícula, de declaração na qual o candidato se autoafirma pertencente a um dos grupos étnicos contemplados pela Lei nº 12.711/12 (pretos, pardos ou indígenas), constante no **ANEXO III** deste Edital.

#### 5.2.5 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA *(quando houver)*

**a) Para comprovação de empregado rural:**

Comprovante de filiação ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais; ou do pai, ou mãe, ou responsável quando o candidato for filho(a);

**b) Para comprovação de família que participa do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf):**

Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), em seu respectivo nome ou do cônjuge; ou do pai, ou mãe, ou responsável quando o candidato for filho(a);

**c) Para comprovação de assentado da reforma agrária:**

I) Declaração em papel timbrado da associação do assentamento a qual pertence, informando se o candidato(a) é assentado, ou cônjuge, ou filho(a) de assentado (a declaração deverá constar, pelo menos, a denominação, o CNPJ, o endereço e o telefone desta associação; ou

II) Comprovante de assentado da reforma agrária emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em nome do candidato(a) ou do seu cônjuge, ou pai, ou mãe, ou responsável quando o candidato for filho(a).

#### 5.2.6 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

**a)** Documento comprobatório de exercício no magistério em escolas públicas estaduais, ou municipais, ou federais.

5.3 Entende-se por renda familiar os proventos percebidos por todos os membros da família que trabalham e residam no mesmo domicílio.

5.4 A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição neste processo seletivo, ou seja, os meses de **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018**.

5.5 Caso se comprove falsidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da pré-matrícula, verificadas a qualquer tempo, a **matrícula será imediatamente cancelada**, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

5.6 De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de setembro de 2012 do Ministério da Educação, estão excluídos do cálculo da renda:

a) Os valores percebidos a título de:

- Auxílios para alimentação e transporte;
- Diárias e reembolsos de despesas;
- Adiantamentos e antecipações;
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

## 6. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS DE ATENDIMENTO PARA PRÉ-MATRÍCULA

EVENTO	PERÍODO
<b>Pré-Matrícula Presencial</b>	<b>13 e 14 de março de 2019 (quarta e quinta-feira)</b>
Pré-Matrícula Presencial - <i>Retardatários</i>	15 de março de 2019 (sexta-feira)
Avaliação da Documentação	13 a 19 de março de 2019
<b>Editais de Confirmação de Matrícula</b>	<b>Previsão: 20 de março de 2019</b>
Editais de 2ª Chamada (se necessário)	Previsão: 21 de março de 2019

## LOCAIS E HORÁRIOS DE PRÉ-MATRÍCULA

### **POLO CAMPINA GRANDE**

<b>Endereço</b>	<b>Horário</b>
Rua Tranquilino Coelho Lemos, nº 671 - Bairro: Dinamérica CEP: 58.432-300 – Campina Grande/PB Tel.: (83) 2102-6200.	08h às 11h 14h às 17h

### **POLO JOÃO PESSOA**

<b>Endereço</b>	<b>Horário</b>
Avenida 1º de Maio, nº 720 - Bairro: Jaguaribe CEP: 58.015-430 – João Pessoa/PB Tel.: (83) 3612-1200.	09h às 17h (horário ininterrupto)

### **POLO PICUÍ**

<b>Endereço</b>	<b>Horário</b>
Rua Acesso à Rodovia PB 151, s/nº - Bairro: Cenecista CEP: 58.187-000 – Picuí/PB Tel.: (83) 3371-2727.	08h às 11h 14h às 17h

### **POLO SOUSA – Unidade São Gonçalo**

<b>Endereço</b>	<b>Horário</b>
Rua Pedro Antunes, s/nº, Distrito de São Gonçalo CEP: 58.814-000 – Sousa/PB Tel.: (83) 3556-1105 / 3556-1001. <b>*Obs.: As matrículas do polo Sousa mudaram para a Unidade São Gonçalo</b>	07h30 às 10h30 13h30 às 16h30

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Caberá aos candidatos fazerem a leitura e o acompanhamento deste Edital e das publicações posteriores deste na página eletrônica do Portal do Estudante do IFPB (<https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/5/edicao/120/>).

7.2 A participação no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

7.3 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, pelo candidato classificado, acarretará perda ao direito de concorrer à vaga para o qual foi pré-classificado nesta etapa.

7.4 Caso seja comprovada falsidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da pré-matrícula, verificada a qualquer tempo, a **matrícula será imediatamente cancelada**, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

7.5 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital, sendo de responsabilidade do interessado fazer o devido acompanhamento dessas publicações e avisos nas páginas eletrônicas do IFPB (<https://www.ifpb.edu.br>) e do Portal do Estudante (<https://estudante.ifpb.edu.br/>).

**7.6 A Coordenação de Curso informa que o início do período letivo ocorrerá em 30 de março de 2019 e para informações adicionais devem ser obtidas na Coordenação de Polo deste curso.**

7.7 Este Edital estará disponível na página eletrônica do Portal do Estudante do IFPB (<https://estudante.ifpb.edu.br/editais/94/EDITAL/view>) e/ou nos murais dos polos ofertantes deste curso.

7.9 Os casos omissos serão solucionados pelo IFPB sob a responsabilidade da Diretoria de Educação a Distância.

João Pessoa, 08 de março de 2019.

**Mary Roberta Meira Marinho**  
**Pró-Reitora de Ensino do IFPB**



Cotista:  SIM  NÃO

Caso afirmativo, identifique:

EEP | RENDA  ≤1,5  ≥1,5 |  PPI  não PPI

Fotografia

Coloque o nome no verso

**ANEXO I**

**Formulário de Pré-Matrícula**

(Preencher todos os campos de forma legível)



**DADOS CADASTRAIS DO ALUNO**

Curso: <input type="checkbox"/> Presencial <input type="checkbox"/> EaD		Turno <input type="checkbox"/> Matutino <input type="checkbox"/> Vespertino <input type="checkbox"/> Noturno <input type="checkbox"/> Integral	
Nome		CPF	Data de Nascimento
Endereço Residencial		Nº	Complemento (Edif., Apto)
Rua/Av.:			
Bairro/ Distrito	CEP	Cidade	UF
Sexo <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	Etnia <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Negra <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Indígena	E-mail	
Tel. Resid. ( )	Celular ( )	Nacionalidade	Estado Civil
Profissão		Tipo Sanguíneo	Naturalidade
Pessoa com Deficiência –PCD <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		UF	Grau de Instrução
Caso afirmativo identifique: <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Visual <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Mental <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Outra _____			
Certidão de Nascimento/ Casamento (nº, folha e livro)		RG	Órg. Exped. Data de Exped. Est. Civil dos Pais
Pai falecido <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Mãe falecida <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Com quem o aluno reside <input type="checkbox"/> Pai <input type="checkbox"/> Mãe <input type="checkbox"/> Esposo(a) <input type="checkbox"/> Sozinho(a) <input type="checkbox"/> Parentes <input type="checkbox"/> Outros _____	
Renda Bruta Familiar (R\$)	Nº de Membros da Família	Renda Per capita (R\$) *	Instituição Educacional de Origem
Beneficiário(a) de Programa de Transferência de Renda <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Cotista**: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Se SIM qual?:		Caso afirmativo identifique: <input type="checkbox"/> EEP   RENDA <input type="checkbox"/> ≤1,5 <input type="checkbox"/> ≥1,5   PPI <input type="checkbox"/> DEC. <input type="checkbox"/> não DEC.	
Ano de Conclusão do Ensino	Tipo de Escola Pública <input type="checkbox"/> Privada <input type="checkbox"/> Urbana <input type="checkbox"/> Rural <input type="checkbox"/>	<b>OBSERVAÇÃO</b> O aluno, neste ato, fica ciente que, deverá manter atualizados seu endereço, telefones, e-mails e demais dados cadastrais, junto a esta Instituição de Ensino, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destas informações.	

**DECLARAÇÃO**

1. DECLARO, para fins de direito, não possuir existência de vínculo na condição de estudante em outra Instituição de Ensino Superior Pública, conforme determina a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009 (para matrícula em cursos de nível superior).  
2. DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e os documentos que apresento para pré-matrícula no IFPB, relativa ao ano letivo de 20\_\_\_\_, são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos. Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração configura-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Responsável pelo aluno (se menor de idade ou por procuração)

Assinatura

CPF nº \_\_\_\_\_ Tel. ( ) \_\_\_\_\_

Assinatura do Aluno

**Comprovante de Pré-Matrícula**

Curso: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Per. Letivo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Funcionário(a)

## **ANEXO 2 (A)**

### **DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

**(Candidato maior de idade)**

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado(a) para Curso de \_\_\_\_\_ do IFPB, *campus* \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no End.: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,

declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e os documentos que apresento para matrícula no IFPB, relativos ao ano letivo de 2016, são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos.

Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração configura-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração, na forma da Lei.

Nada mais a declarar, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a)

**ANEXO 2 (B)**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

**(Responsável pelo candidato menor de idade)**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável por

\_\_\_\_\_

aprovado(a) para o Curso \_\_\_\_\_ do IFPB, *campus* \_\_\_\_\_, nacionalidade

\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da

Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no

End.: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, Bairro

\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaro,

para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e os documentos que apresento para matrícula no IFPB, relativa ao ano letivo de 2016, são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos.

Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração configura-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) declarante

### ANEXO 3

#### DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que a renda familiar do aluno(a) \_\_\_\_\_ é de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referente aos ganhos obtidos no trabalho de nossa família, composta por \_\_\_\_\_ pessoas, em atividades conforme abaixo discriminadas:

Atividade 1: \_\_\_\_\_

Endereço do trabalho: Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_.

Atividade 2: \_\_\_\_\_

Endereço do trabalho: Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_.

Atividade 3: \_\_\_\_\_

Endereço do trabalho: Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que os valores acima apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da matrícula no IFPB.

As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO AOS GRUPOS ÉTNICOS PRETO, PARDO OU INDÍGENA

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF de número \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins de direito, que pertenço ao grupo étnico informado abaixo, sendo, portanto, detentor dos direitos abrigados pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

Grupo étnico ao qual pertenço:

Preto

Pardo

Indígena

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

## **ANEXO 5**

A RELAÇÃO DAS **VAGAS DISPONÍVEIS** E DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA **PRÉ-MATRÍCULA** POR MEIO DA 1ª CHAMADA ENTRE OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA – MODALIDADE EAD - PARA O PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2019 CLASSIFICADOS POR POLO/MODALIDADE:

**RESULTADO FINAL: Disponível em >**

**<https://estudante.ifpb.edu.br/editais/94/RESULTADO/view>**

**OU ACESSE ATRAVÉS DO SITE DE ACOMPANHAMENTO DESTE PROCESSO SELETIVO NO PORTAL DO ESTUDANTE DO IFPB: Editais e acompanhamentos >**

**<https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/5/edicao/120/>**

***\*Observação:***

*Os candidatos relacionados no Resultado Final divulgado pela COMPEC com situação de “Em Lista de Espera” poderão ser convocados para realização de manifestação de interesse em matrícula no caso de MODALIDADE/POLO com vaga(s) remanescente(s) a partir da 2ª chamada.*